ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 019 de 1º de agosto de 1991.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução..Cr$ 21.543,68 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....Cr$ 193.893,12 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e doze centavos), ou sejaCr$ 32.315,52 (trinta e dois mil, trezentos e quinze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-a o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de.....Cr$ 53.859,20 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), ou sejaCr$ 17.953,06 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância deCr$ 269.296,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros).

PARÁGRAFO UNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-á à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de.....Cr$ 538.592,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros).

Art. 5º- Esta Decreto tem efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 1991.

JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR-2º Secretário.